

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI 1.485/2000

“Dispõe sobre a nomeação de nova unidade escolar construída no bairro de Fátima, próxima ao Posto de Saúde daquele bairro, nesta cidade”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1º - Recebe a nova unidade escolar construída no bairro de Fátima, próxima ao Posto de Saúde daquele bairro, nesta cidade, o nome de Unidade Escolar “Cícero Fortes de Cerqueira”.

Art.2º- Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca incumbida de gravar no frontal do prédio, a citada nomeação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.485/2000. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos (trinta dias do mês de junho, de dois mil).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças